



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 880/2024

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 28/08/2024
Sbdas/Pea

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Poção e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 97.484,54, para utilização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 862, de 20 de novembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 97.484,54 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), nas seguintes classificações:.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	
Poder Executivo	20009 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.1303.1.134 – Promover ações de investimentos de espaços e organizações culturais – PNAB – Lei nº 14.399/2022 (Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais)			
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.719.0000 – Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 20.000,00	
		13.392.1303.2.194 – Fomentar as ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022 (Fomento Cultural e Custo Operacional)			
		3.3.50.41 – Contribuições		R\$ 3.000,00	
		3.3.60.45 – Subvenções Econômicas		R\$ 1.000,00	
		3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719.0000 – Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 58.000,00	
		3.3.90.35 – Serviços de Consultoria		R\$ 4.874,22	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 7.610,32			
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$ 3.000,00			
Total				R\$ 97.484,54	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, discriminados artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e conforme consultas públicas feitas à Sociedade Civil, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Poçoão.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fonte a transferência de recursos federais decorrente da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios, a fim de suplementar ações de fomento à cultura vinculadas à supracitada Lei.

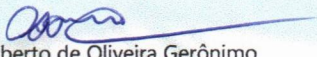
Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.


Art. 6º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 7º - Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal as ações: 1.134 – Promover ações de investimentos de espaços e organizações culturais – PNAB – Lei nº 14.399/2022 (Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais) e 2.194 – Fomentar as ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022 (Fomento Cultural e Custo Operacional).

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no plano de ação de fomento a cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Plenário do Legislativo, em 28 de agosto de 2024.


Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo
Presidente


Sílvio de Souza Andrade
1º Secretário


José Silvestre Galindo Neto
2º Secretário